



33683310



08016.024628/2024-19



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas Penais

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TED N°  
29937117/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIIS  
SENAPPEN, E INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE - IFC**

**PROCESSO N° 08016.024628/2024-19**

A **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIIS - SENAPPEN**, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 4, Bloco "A", Torre "A", nº 80, Condomínio Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-000, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Políticas Penais, **ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**, nomeado pela Portaria Presidência da República/Casa Civil de 08 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.U. do dia 09/02/2024, Seção 02, página 01, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC, CAMPUS CAMBORIÚ**, sediado na Rua Joaquim Garcia, s/n, Centro de Camboriú - SC, 88340-055, doravante designado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representado por **RUDINEI KOCK EXTERCKOTER**, nomeado pelo Decreto de 23 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 08016.024628/2024-19 e em observância às disposições do Decreto Nº 10.426, de 16 de Julho de 2020, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de

Execução Descentralizada nº 29937117/2024 (29937117), decorrente do Edital de Chamamento Público do Projeto Alvorada - Ciclo 2 (29374289), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada, de 30/11/2025 até 31/12/2025;

## 2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. As alterações previstas neste Termo Aditivo produzirão efeitos a partir da data de sua assinatura.

2.2. A prorrogação de vigência do TED terá efeitos a partir de 30/11/2025 até 31/12/2025;

## 3. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 4. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Unidade Descentralizadora providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União.

**ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS - SENAPPEN

**Unidade Descentralizadora**

**RUDINEI KOCK EXTERCKOTER**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC

**Unidade Descentralizada**



Documento assinado eletronicamente por **Rudinei Kock Exterckoter**,  
**Usuário Externo**, em 11/11/2025, às 08:46, com fundamento no § 3º do art.  
4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Albuquerque Garcia**,



Secretário(a) Nacional de Políticas Penais, em 13/11/2025, às 14:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33683310** e o código CRC **28D1B897**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

Referência: Processo nº 08016.024628/2024-19

SEI nº 33683310